

**CONTRATO - CONTRATO Nº76/2021/PGJ**

**CONTRATO Nº 76/2021-PGJ**

**TERMO DE CONTRATO Nº 76/2021-PGJ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. PROCEDIMENTO DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0007609/2021-42 -  
SEI.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADO:** EMPRESA RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.201.985/0001-90, estabelecido na Rua Rui Barbosa, 520, Sala 03 – Centro Sul – Teresina/PI – CEP. 64001-090, representado pelos sócios administradores GENTIL OLIVEIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 2.101.962 e CPF (MF) nº 991.496.803-15 e FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, portador da Cédula de Identidade nº 3.144.757 e CPF (MF) nº 509.571.044-72, de acordo com a representação legal que lhes são outorgadas pelo contrato social da empresa.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0007609/2021-42-SEI, no Pregão Eletrônico nº 41/2021, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta de Lixo do Ministério Público do Estado do Piauí em Teresina-PI, com as especificações contidas neste contrato, bem como no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação respectivo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021.

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Nota de Empenho: 2021NE00790

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.899,96 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 Periodicidade da Coleta em cada unidade:

5.1.1 Na unidade da Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, os serviços serão executados 3 vezes por semana.

5.1.2 Na unidade da Rua Álvaro Mendes, nº 2294, os serviços serão executados 3 vezes por semana.

5.1.3 Na unidade da Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, os serviços serão executados 3 vezes por semana.

5.1.4 Na unidade da Rua Mato Grosso, nº 268, os serviços serão executados 3 vezes por semana.

5.2 A Contratada deverá deixar 2 (dois) contêineres de 1m<sup>3</sup> na unidade da Rua Álvaro Mendes, 1 (um) contêineres de 1m<sup>3</sup> na unidade da Rua Dr. Agnelo Sampaio e 1 contêiner de 1m<sup>3</sup> na unidade da Rua Mato Grosso.

5.3 Os serviços deverão ser prestados nos prédios do Ministério Público do Estado do Piauí nos seguintes endereços:

- Sede: Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro;
- Sede: Rua Lindolfo Monteiro, 911 – Fátima;
- Sede: Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170 – Recanto das Palmeiras.
- Sede: Rua Mato Grosso, nº 268 - Frei Serafim

5.4 Os serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento do MPPI, de 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência no item 3.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.2 Expedir / emitir a Ordem de Serviço;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.1.4 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;

6.1.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os serviços, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;

6.1.8 Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

6.1.9 Exigir da CONTRATADA, para fins de apuração e de acordo com sua conveniência, apresentação da fatura mensal que comprove o valor de aquisição dos materiais utilizados, mediante

apresentação da respectiva nota fiscal de compra;

6.1.10 Avaliar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

## 6.2. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 10.520 de 2002 e 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

6.2.1.1 Indicar o local de destinação final dos resíduos sólidos (Aterro Sanitário).

6.2.1.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação.

6.2.1.3 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e outras informações pertinentes ao objeto. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega/execução estabelecido neste Termo de Referência, a Administração aplicará as penalidades prevista neste Termo de Referência e Legislação pertinente.

6.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.2.1.6 Efetuar a contratação de uma empresa especializada no objeto em epígrafe ou profissional engenheiro sanitário ou outro profissional com capacidade técnica para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

6.2.1.7 Para o cumprimento do item anterior, a contratada deverá apresentar à contratante o contrato celebrado com a empresa especializada no objeto em epígrafe ou com o profissional engenheiro sanitário ou comprovante de admissão do profissional integrante do seu quadro funcional com a certidão de capacidade técnica ou outro documento que a substitua.

6.2.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.1.9 Indicar um funcionário ou profissional capacitado para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica.

6.2.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.1.11 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.1.12 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista;

Entregar os serviços em total conformidade com a legislação, dentro do prazo e cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, na forma que a legislação determina.

6.2.1.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste contrato ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Contratante.

6.2.1.14 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

6.2.1.15 Fornecer todo o pessoal envolvido nos serviços objeto desta contratação. É de responsabilidade da contratada a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados.

6.2.1.16 Apresentar o Certificado de Destinação Final dos Resíduos das coletas realizadas no mês junto com a documentação de pagamento.

6.2.1.17 Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, realizando a coleta dos resíduos sólidos **03 (três) vezes por semana durante a vigência do Contrato**, atentando

para às NBR 10004/2004, NBR 13463/1995 e NBR 13221/2003 da ABNT.

6.2.1.18 A Contratada deverá manter vigentes, todas as licenças de funcionamento (Alvará de funcionamento e localização, Autorização de Disposição de Resíduos, Licença Ambiental de Operação, Certificado de Inspeção Veicular e Licença Sanitária), assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral, cumprindo e fazendo com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.

6.2.1.19 Fornecer veículo apropriado e pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerente aos exercícios desse tipo de atividade.

6.2.1.20 De acordo com o Código Civil Brasileiro, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, se for diagnosticado culpa, quando da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, seja através de erros, falha e/ou omissões, acidentes, devendo repará-los sem quaisquer ônus à Contratante ou a terceiros que possam vir a ser prejudicados.

6.2.1.21 Também segundo o Código Civil Brasileiro, a Contratada será a responsável pelo inadimplemento de suas obrigações conforme dispõe os Art. 389, 392 e 475, exceto na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, nos termos do Art. 393 do referido Código.

6.2.1.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público do Estado do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.2.1.23 A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

6.2.1.24 Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.

#### **6.2.1.25 É expressamente vedada à CONTRATADA:**

6.2.1.25.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MP/PI, durante o período de fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Cometer fraude fiscal;

8.1.2 Apresentar documento falso;

8.1.3 Fizer declaração falsa;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, em até cinco dias úteis da emissão do mesmo;

8.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida;

8.1.7 Não manter a proposta.

8.2 Para os fins da sub-condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada;

8.3 Além das sanções previstas acima, a contratada também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa.

8.4 As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto, bem como do atraso

injustificado na execução do objeto deste termo de referência serão aplicadas da seguinte forma:

8.4.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

8.4.2 Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

8.4.3 Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na Ordem de Serviços/Contrato.

8.5 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

8.6 Em relação das penalidades, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a contratada será descredenciada por igual período.

8.8 Considera-se início da contagem do prazo para fins de verificação do atraso o dia previsto pelo fiscal para cada recolhimento do lixo em cumprimento à frequência de execução do serviço estabelecida na cláusula quinta deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato;

9.2 Caberá ao fiscal do contrato:

9.2.1 Fiscalizar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada;

9.2.2 Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

9.2.3 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, a previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior a data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula oitava.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES**

13.1.É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.1.1.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CONTRATANTE:  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
HUGO DE SOUSA CARDOSO  
Subprocurador de Justiça Institucional

CONTRATADO:  
RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA  
Representantes: GENTIL OLIVEIRA COSTA, CPF (MF) nº 991.496.803-15  
FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, CPF (MF) nº 509.571.044-72

#### **ANEXO I**

#### **LOTE ÚNICO**

**EMPRESA VENCEDORA:** RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 15.201.985/0001-90

**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA, 520, SALA 03, CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 64.001-090

**REPRESENTANTES:** GENTIL OLIVEIRA COSTA, CPF: 029.964.126-50; FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, CPF: 039.808.538-92

**FONE:** 86 98821-8665

**E-MAIL:** resolvelimpezaambiental@gmail.com

Unidades	Classificação dos Resíduos	Forma de Aferição	QTD Contêiner Diário	Periodicidade de Coleta	QTD Coleta por mês	Valor Contêiner	Faturamento Mensal	Faturamento Anual
MPPI (AV. LINDOLFO MONTEIRO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R\$ 28,8194	R\$ 691,6656	R\$ 8.299,9872
MPPI SEDE (RUA ÁLVARO MENDES)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R\$ 28,8194	R\$ 691,6656	R\$ 8.299,9872
MPPI (RUA DR. AGNELO SAMPAIO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R\$ 28,8194	R\$ 345,8328	R\$ 4.149,9936
MPPI (RUA MATO GROSSO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R\$ 28,8194	R\$ 345,8328	R\$ 4.149,9936
FATURAMENTO							R\$ 2.074.9968	R\$ 24.899,96

CONTRATANTE:  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 HUGO DE SOUSA CARDOSO  
 Subprocurador de Justiça Institucional

CONTRATADO:  
 RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA  
 Representantes: GENTIL OLIVEIRA COSTA, CPF (MF) nº 991.496.803-15  
 FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, CPF (MF) nº 509.571.044-72



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 18/11/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III,  
 "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS**,  
**Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GENTIL OLIVEIRA COSTA**, **Usuário Externo**,  
 em 18/11/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador  
**0148358** e o código CRC **BBF8F30F**.





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Gabinete do Procurador-Geral de Justiça*

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3130/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no OFÍCIO - 0148677 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0010.0007609/2021-42,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO MARCOS PESSOA**, matrícula nº 15450, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa EMPRESA RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.201.985/0001-90 (CONTRATO Nº 76/2021/PGJ).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 19 de novembro de 2021.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/11/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0148989** e o código CRC **D0FA2298**.

**CONSIDERANDO** que decorreu o prazo da prorrogação, existindo fatos a serem apurados nos autos;

RESOLVE:

**CONVERTER** a presente **NF** **Procedimento Administrativo nº 51/2021**, com o objetivo de apurar a negativa no fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior, no ano 2021, ao paciente Francisco Eduardo, filho da Sra. Patriene da Silva Macambira, **DETERMINANDO-SE**:

A **ADEQUAÇÃO** dos autos à taxonomia pertinente, preservando-lhe o mesmo número SIMP;

O **ENCAMINHAMENTO** do arquivo, em formato *word*, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), para conhecimento;

A **NOMEAÇÃO** dos Assessores de Promotoria de Justiça **MANOEL BEZERRA LIMANETO** e **JOSÉ LTON TAVARES RODRIGUES** para secretariarem este procedimento, como determina o art. 4º, V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

A **DECRETAÇÃO DO SIGILO**, para preservar a intimidade do aludido menor;

**A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao **CAODS**, solicitando prazo de **10 (dez) dias úteis**, apoio para subsidiar a atuação ministerial no presente caso, notadamente, quais medidas devem ser adotadas frente à alegação da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior em não fornecer os medicamentos NAPROXENO 250mg/5ml e METOTREXATO 2,5mg, alegando ser de responsabilidade da farmácia especial sendo disponibilizado apenas pelo ESTADO (ENVIAR CÓPIA DIGITAL INTEGRAL DOS AUTOS EM ANEXO);

A **CERTIFICAÇÃO NOS AUTOS** pela Secretaria Unificada Regional sobre qual o contato telefônico da reclamante, ante a ausência do número na peça inicial, uma vez que foi informado por esta secretaria que a demanda se deu pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*;

**APÓS** a localização do número telefônico pela SUR, seja expedida **NOTIFICAÇÃO**, via *WhatsApp*, à Sra. Patriene da Silva Macambira para que informe se está recebendo os medicamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior/PI;

A **FIXAÇÃO** do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo o(a) secretário(a) do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.

Levadas a efeito as referidas diligências, **FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS** para ulterior análise.

Cumpra-se com **urgência**.

Campo Maior (PI), *datado e assinado digitalmente*.

RAFAEL MAIA NOGUEIRA

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Monsenhor Gil, respondendo pela 2ª PJ de Campo Maior

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 16/2020

**a) Espécie:** Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 16/2020, firmado em 16 de novembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e o Sr. Raimundo Aurélio de Melo, CPF nº 106.074.203-91.

**b) Processo Administrativo:** nº 19.21.0015.0004190/2020-36;

**c) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor da hora aula, segundo Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 16/2020, onde a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) passa a ser de R\$ 205,31 (duzentos e cinco reais e trinta e um centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), com efeitos a partir de 23 de junho de 2021 (23/06/2021).

**d) Da Dotação Orçamentária:**

**Referentes aos serviços:**

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00092.

**Referentes ao INSS Patronal:**

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.37;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00093.

**e) Dos Valores:** O valor total para o presente apostilamento é de **R\$ 9.258,55 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 489,92 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) de retroativos de hora-aula, R\$ 97,99 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos) de retroativos para o INSS Patronal, R\$ 7.226,32 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) referente à atualização da hora-aula e R\$ 1.444,32 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente à atualização do INSS Patronal

**f) Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2021.

### 4.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº **19.21.0286.0015554/2021-25**

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa E VAZ FERNANDES COACHING & CONSULTORIA CNPJ: 26.943.051/0001-40, que ministrará palestra motivacional para 100 (cem) membros e servidores do Ministério Público do Piauí em razão da comemoração do dia do Ministério Público, que ocorrerá presencialmente, no auditório da sede leste do MPPI, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Teresina, 18 de novembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

### 4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021/PGJ/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021/PGJ/PI

**a) Espécie:** Contrato nº. 76/2021, firmado em 18 de novembro de 2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº

05.805.924/0001-89, e a EMPRESARESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.201.985/0001-90;

**b) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta de Lixo do Ministério Público do Estado do Piauí em Teresina-PI, com as especificações contidas neste contrato, bem como no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação respectivo.

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

**d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0010.0007609/2021-42-**SEI**;

**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n.º 41/2021

**f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

**g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.899,96 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00790;

**i) Signatários:** pela contratada: Sr. GENTIL OLIVEIRA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.101.962 e CPF (MF) 991.496.803-15, e o Sr. FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, portador da Cédula de Identidade nº 3.144.757 e CPF (MF) nº 509.571.044-72. **contratante**, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

LOTE ÚNICO

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA <b>CNPJ:</b> 15.201.985/0001-90 <b>ENDEREÇO:</b> RUA RUI BARBOSA, 520, SALA 03, CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 64.001-090 <b>REPRESENTANTES:</b> GENTIL OLIVEIRA COSTA, CPF: 029.964.126-50; FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, CPF: 039.808.538-92 <b>FONE:</b> 86 98821-8665 <b>E-MAIL:</b> resolvelimpezaambiental@gmail.com								
Unidades	Classificação dos Resíduos	Forma de Aferição	Q T D Contêiner Diário	Periodicidade de Coleta	QTD Coleta por mês	Valor Contêiner	Faturamento Mensal	Faturamento Anual
MPPI (AV. LINDOLFO MONTEIRO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R \$ 28,8194	R \$ 691,6656	R \$ 8.299,9872
MPPI SEDE (RUA ÁLVARO MENDES)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R \$ 28,8194	R \$ 691,6656	R \$ 8.299,9872
MPPI (RUA DR. AGNELO SAMPAIO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R \$ 28,8194	R \$ 345,8328	R \$ 4.149,9936
MPPI (RUA MATO GROSSO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R \$ 28,8194	R \$ 345,8328	R \$ 4.149,9936
FATURAMENTO							R \$ 2.074.9968	R \$ 24.899,96

#### 4.4. EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021 - PE 34/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0000225/2021-75**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço

**ADJUDICAÇÃO:** por lote

**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** 07/10/2021

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 15/10/2021

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12/11/2021

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 18/11/2021

**DATA DA PROPOSTA:** 11/10/2021

**PREGOEIRO:** Charlan Silva da Cruz

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Afrânio Oliveira da Silva;

**ANEXO I**

LOTE ÚNICO

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ Nº 00.090.021/0001-45 <b>REPRESENTANTE:</b> Leonardo Gomes da Rocha <b>TELEFONE:</b> (79) 3211-3442/ 32211784 <b>E-MAIL:</b> leonardo@ciadaseguranca.com.br				
--	--	--	--	--

Item	Especificação	Qtd.	V	V	V. Total
------	---------------	------	---	---	----------

**CONSIDERANDO** que decorreu o prazo da prorrogação, existindo fatos a serem apurados nos autos;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a presente **Nº 51/2021**, com o objetivo de apurar a negativa no fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior, no ano 2021, ao paciente Francisco Eduardo, filho da Sra. Patriene da Silva Macambira, **DETERMINANDO-SE:**

A **ADEQUAÇÃO** dos autos à taxonomia pertinente, preservando-lhe o mesmo número SIMP;

O **ENCAMINHAMENTO** do arquivo, em formato *word*, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), para conhecimento;

A **NOMEAÇÃO** dos Assessores de Promotoria de Justiça **MANOEL BEZERRA LIMANETO** e **JOSÉ LTON TAVARES RODRIGUES** para secretariarem este procedimento, como determina o art. 4º, V, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

A **DECRETAÇÃO DO SIGILO**, para preservar a intimidade do aludido menor;

A **AEXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao **CAODS**, solicitando prazo de **10 (dez) dias úteis**, apoio para subsidiar a atuação ministerial no presente caso, notadamente, quais medidas devem ser adotadas frente à alegação da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior em não fornecer os medicamentos NAPROXENO 250mg/5ml e METOTREXATO 2,5mg, alegando ser de responsabilidade da farmácia especial sendo disponibilizado apenas pelo ESTADO (ENVIAR CÓPIA DIGITAL INTEGRAL DOS AUTOS EM ANEXO);

A **CERTIFICAÇÃO NOS AUTOS** pela Secretaria Unificada Regional sobre qual o contato telefônico da reclamante, ante a ausência do número na peça inicial, uma vez que foi informado por esta secretaria que a demanda se deu pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*;

**APÓS** a localização do número telefônico pela SUR, seja expedida **NOTIFICAÇÃO**, via *WhatsApp*, à Sra. Patriene da Silva Macambira para que informe se está recebendo os medicamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior/PI;

A **FIXAÇÃO** do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo o(a) secretário(a) do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.

Levadas a efeito as referidas diligências, **FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS** para ulterior análise.

Cumpra-se com **urgência**.

Campo Maior (PI), *datado e assinado digitalmente*.

RAFAEL MAIA NOGUEIRA

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Monsenhor Gil, respondendo pela 2ª PJ de Campo Maior

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 16/2020

**a) Espécie:** Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 16/2020, firmado em 16 de novembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e o Sr. Raimundo Aurélio de Melo, CPF nº 106.074.203-91.

**b) Processo Administrativo:** nº 19.21.0015.0004190/2020-36;

**c) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor da hora aula, segundo Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 16/2020, onde a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) passa a ser de R\$ 205,31 (duzentos e cinco reais e trinta e um centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), com efeitos a partir de 23 de junho de 2021 (23/06/2021).

**d) Da Dotação Orçamentária:**

**Referentes aos serviços:**

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00092.

**Referentes ao INSS Patronal:**

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.37;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00093.

**e) Dos Valores:** O valor total para o presente apostilamento é de **R\$ 9.258,55 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 489,92 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) de retroativos de hora-aula, R\$ 97,99 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos) de retroativos para o INSS Patronal, R\$ 7.226,32 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) referente à atualização da hora-aula e R\$ 1.444,32 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente à atualização do INSS Patronal

**f) Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2021.

### 4.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº **19.21.0286.0015554/2021-25**

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa E VAZ FERNANDES COACHING & CONSULTORIA CNPJ: 26.943.051/0001-40, que ministrará palestra motivacional para 100 (cem) membros e servidores do Ministério Público do Piauí em razão da comemoração do dia do Ministério Público, que ocorrerá presencialmente, no auditório da sede leste do MPPI, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Teresina, 18 de novembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

### 4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021/PGJ/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021/PGJ/PI

**a) Espécie:** Contrato nº. 76/2021, firmado em 18 de novembro de 2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº

05.805.924/0001-89, e a EMPRESARESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.201.985/0001-90;

**b) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta de Lixo do Ministério Público do Estado do Piauí em Teresina-PI, com as especificações contidas neste contrato, bem como no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação respectivo.

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

**d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0010.0007609/2021-42-**SEI**;

**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico n.º 41/2021

**f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

**g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.899,96 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00790;

**i) Signatários:** pela contratada: Sr. GENTIL OLIVEIRA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.101.962 e CPF (MF) 991.496.803-15, e o Sr. FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, portador da Cédula de Identidade nº 3.144.757 e CPF (MF) nº 509.571.044-72. **contratante**, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

LOTE ÚNICO

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA								
<b>CNPJ:</b> 15.201.985/0001-90								
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RUI BARBOSA, 520, SALA 03, CENTRO/SUL, TERESINA-PI, CEP: 64.001-090								
<b>REPRESENTANTES:</b> GENTIL OLIVEIRA COSTA, CPF: 029.964.126-50; FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS, CPF: 039.808.538-92								
<b>FONE:</b> 86 98821-8665								
<b>E-MAIL:</b> resolvelimpezaambiental@gmail.com								
Unidades	Classificação dos Resíduos	Forma de Aferição	Q T D Contêiner Diário	Periodicidade de Coleta	QTD Coleta por mês	Valor Contêiner	Faturamento Mensal	Faturamento Anual
MPPI (AV. LINDOLFO MONTEIRO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R \$ 28,8194	R \$ 691,6656	R \$ 8.299,9872
MPPI SEDE (RUA ÁLVARO MENDES)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	2 Contêineres	3 x Semana	24	R \$ 28,8194	R \$ 691,6656	R \$ 8.299,9872
MPPI (RUA DR. AGNELO SAMPAIO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R \$ 28,8194	R \$ 345,8328	R \$ 4.149,9936
MPPI (RUA MATO GROSSO)	CLASSE II	Contêiner de 1,0 m³	1 Contêiner	3 x Semana	12	R \$ 28,8194	R \$ 345,8328	R \$ 4.149,9936
<b>FATURAMENTO</b>							R \$ 2.074.9968	R \$ 24.899,96

#### 4.4. EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021 - PE 34/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021**

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0000225/2021-75**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço

**ADJUDICAÇÃO:** por lote

**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, incluindo o fornecimento de equipamentos (em comodato), componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** 07/10/2021

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 15/10/2021

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12/11/2021

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 18/11/2021

**DATA DA PROPOSTA:** 11/10/2021

**PREGOEIRO:** Charlan Silva da Cruz

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Afrânio Oliveira da Silva;

**ANEXO I**

LOTE ÚNICO

<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> Sistema Avançado de Segurança Eletrônica Ltda EPP, CNPJ Nº 00.090.021/0001-45				
<b>REPRESENTANTE:</b> Leonardo Gomes da Rocha				
<b>TELEFONE:</b> (79) 3211-3442/ 32211784				
<b>E-MAIL:</b> leonardo@ciadaseguranca.com.br				
Item	Especificação	Qtd.	V	V. Total



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-013443/21**

nº contrato

**76/2021**

nº processo administrativo

**19.21.0016.0007609/2021-42**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta de Lixo do Ministério Público do Estado do Piauí em Teresina-PI, com as especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

nome do contratado

**Resolve limpeza ambiental LTDA**

cpf/cnpj

**15.201.985/0001-90**

data da assinatura

**18/11/2021**

valor contratado

**R\$24.899,96**

data do cadastro

**22/11/2021**

data últ. alteração

**22/11/2021**

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76/2021

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76/2021 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0010.0007609/2021-42.

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do Ato PGJ-PINº 1079/2021.

**CONTRATADA:** Resolve Limpeza Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.201.985/0001-90, estabelecido na Rua Rui Barbosa, 520, Sala 03 – Centro Sul – Teresina - PI – CEP. 64001-090, representado pelos sócios administradores Renato Sales Araújo, portador do CPF (MF) nº xxx.110.163-xx e Fernando Luiz Barreto de Gois, portador do CPF (MF) nº xxx.571.044-xx, de acordo com a representação legal que lhes são outorgadas pelo contrato social da empresa.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 76/2021 (Pregão Eletrônico nº 41/2021), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0007609/2021-42, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo visa:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

1.1.2 O reajuste do valor contratual;

1.1.3 A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

1.1.4 O aditamento quantitativo em aproximadamente 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

1.1.5 Alteração de endereço da contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Incluir a Cláusula Décima Nona ao Contrato nº 76/2021, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3 A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente termo aditivo passa a ser de **R\$ 29.736,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais)** para os 12 (doze) meses de vigência, sendo o valor de **R\$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais)** a ser atendido a conta de dotações orçamentário do exercício financeiro de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Nota de Empenho – 2022NE01185

#### CLÁUSULA QUINTA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2022 (22/11/2022).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Sexta do Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 41/2021, bem como do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2 O reajuste do valor decorre da Cláusula Décima Quarta do Contrato;

6.3 A inclusão da Cláusula Décima Nona decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.4 O aditamento quantitativo de aproximadamente 16,67% decorre da alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

6.5 Da alteração do endereço da contratada decorre do inciso XI, art. 78 da Lei nº8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### ANEXO ÚNICO

	Unidades	Classificações dos Resíduos	Forma de Aferição	Quantidade de Contêiner Diário	Periodicidade de Coleta	Quantidade total de coleta por mês	Valor do Contêiner	Faturamento Mensal	Faturamento Anual
<b>Resolve Limpeza Ambiental Ltda</b>	MPPI (Av. Lindolfo Monteiro)	CLASSE II	Container de 1,0 m³	3 contêineres	3 x semana	36	R\$ 29,50	R\$ 1.062,00	R\$ 12.744,00
	MPPI (Rua Álvaro Mendes)	CLASSE II	Container de 1,0 m³	2 contêineres	3 x semana	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00	R\$ 8.496,00
	MPPI (Rua Dr. Agnelo Sampaio)	CLASSE II	Container de 1,0 m³	1 contêiner	3 x semana	12	R\$ 29,50	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
	MPPI (Rua Mato Grosso)	CLASSE II	Container de 1,0 m³	1 contêiner	3 x semana	12	R\$ 29,50	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
	<b>Faturamento Total</b>								<b>R\$ 2.478,00</b>

Hugo de Sousa Cardoso

**Subprocurador de Justiça Institucional**

Renato Sales Araújo

**Resolve Limpeza Ambiental Ltda**

Fernando Luiz Barreto de Gois  
**Resolve Limpeza Ambiental Ltda**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 03/11/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SALES ARAUJO**, **Usuário Externo**,  
em 07/11/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ BARRETO DE GOIS**,  
**Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0344912** e o código CRC **12115075**.

Hugo de Sousa Cardoso

- Subprocurador de Justiça Institucional -

## 4.4. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 76/2021

**a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº 76/2021, firmado em 07 de novembro de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa Resolve Limpeza Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ nº 15.201.985/0001-90;

**b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0010.0007609/2021-42;

**c) Objeto:** O presente termo aditivo visa:

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

O reajuste do valor contratual;

A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

O aditamento quantitativo em aproximadamente 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento);

Alteração de endereço da contratada.

**d) Do Valor:** O valor do presente termo aditivo passa a ser de **R\$ 29.736,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais)** para os 12 (doze) meses de vigência, sendo o valor de **R\$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais)** a ser atendido a conta de dotações orçamentário do exercício financeiro de 2022.

**e) Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Nota de Empenho - 2022NE01185

**f) Da Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2022(22/11/2022).

**g) Fundamento Legal:** A prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Sexta do Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 41/2021, bem como do art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

O reajuste do valor decorre da Cláusula Décima Quarta do Contrato;

A inclusão da Cláusula Décima Nona decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

O aditamento quantitativo de aproximadamente 16,67% decorre da alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Da alteração do endereço da contratada decorre do inciso XI, art. 78 da Lei nº8.666/93.

**h)Signatários:** Pela contratada Sr. Renato Sales Araújo, portador do CPF (MF) nº \*\*\*110.163 -\*\* e Sr. Fernando Luis Barreto de Gois, Portador do CPF (MF) nº \*\*\*571.044 -\*\*, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 07 de Novembro de 2022.

## 5. GESTÃO DE PESSOAS

### 5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1740/2022

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0371.0030090/2022-95:

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de **28 de outubro a 11 de novembro de 2022, 15 (quinze)** dias de licença para tratamento de saúde da servidora **NATHANA MARIA SILVA MARTINS**, Assessora Ministerial, matrícula nº 15540, lotada junto à Junta Recursal do Procon., nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

#### **RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1741/2022

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0014.0030290/2022-50:

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, em **03 de novembro de 2022, 01 (um)** dia de licença para tratamento de saúde da servidora **YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA**, Analista Ministerial, matrícula 15984, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

#### **RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1742/2022

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0204.0030306/2022-66:

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER 01 (um)** dia de folga, no dia **09 de novembro de 2022**, à servidora **PALOMA KARIENE LEMOS PIAULINO RAMOS**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15531, lotada junto à 31ª Promotoria de Justiça, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 24/05/2022, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, restando ½ (meio) dia para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

#### **RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1743/2022

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0043.0030266/2022-69,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de **07 de novembro de 2022 a 05 de maio de 2023, 180 (cento e oitenta)** dias de licença à gestante para a



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-013443/21**

nº contrato

**76/2021**

nº processo administrativo

**19.21.0016.0007609/2021-42**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**07/11/2022**

data do cadastro

**08/11/2022**

últ alteração

**08/11/2022**

## Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste Contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
Alteração quantitativa	O aditamento quantitativo em aproximadamente 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).
Outro	Alteração de endereço da contratada.
Outro	A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).